

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº. 750, 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2014**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa Grande aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Lagoa Grande para o exercício financeiro de 2014, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo:

- I. Poder Legislativo;
- II. Poder Executivo.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada em R\$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	19.055.221,46
IMPOSTOS	963.200,00
TAXAS	49.860,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	96.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	73.700,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	18.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	45.100,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	17.730.661,46
MULTAS E JUROS DE MORA	23.700,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	15.000,00
RECEITAS DIVERSAS	27.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.513.578,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	400.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.613.578,54
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	2.568.800,00
DEDUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-30.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.535.200,00
DEDUÇÃO DE MULTAS E JUROS DE MORA	-3.600,00
TOTAL	22.000.000,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções, o seguinte detalhamento:

POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	872.000,00
GABINETE DO PREFEITO	52.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	86.903,37
CONTROLADORIA GERAL	73.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

SEC MUN ADM E RECURSOS HUMANOS - SEMAR	1.573.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	738.500,00
SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC	6.523.900,00
SEC MUN DE ESPORTES LAZER E TURISMO - SEMELT	274.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	4.902.800,00
SEC MUN DE AGROPECUÁRIA MEIO AMBIENTE - SEMAB	650.700,00
SEC MUN INFRA ESTRUTURA OBRAS PÚBLICAS SEMINF	3.843.200,49
SEC MUN DO TRABALHO AÇÃO SOCIAL - SEMTAS	400.796,14
SEC MUN FINAN DESENV ECONÔMI CAPT DE RECURSOS	508.000,00
TOTAL	22.000.000,00

POR FUNÇÕES	VALOR
LEGISLATIVA	872.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.851.603,37
SEGURANÇA PÚBLICA	243.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	400.796,14
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00
SAÚDE	4.902.800,00
EDUCAÇÃO	6.576.900,00
CULTURA	247.000,00
URBANISMO	2.059.600,49
SANEAMENTO	362.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	123.000,00
AGRICULTURA	484.700,00
COMUNICAÇÕES	1.500,00
ENERGIA	7.100,00
TRANSPORTE	1.189.000,00
DESPORTO E LAZER	274.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	361.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.000,00
TOTAL	22.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, podendo criar, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinados a cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, até o limite:

- I - do excesso de arrecadação verificado no exercício;
- II - do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- III - de 1/3 do orçamento do Município, para o Poder Executivo, mediante anulação total e parcial de dotações orçamentárias;
- IV - de 1/3 do Órgão Câmara Municipal, para o Poder Legislativo, mediante anulação total e parcial de dotações orçamentárias;
- V - operações de créditos autorizadas;
- IV - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º - Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 2º - A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§ 3º - Por não se constituírem autorizações de despesa na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/64, não serão considerados créditos suplementares as alterações nas destinações de recursos realizadas no exercício.

§ 4º - As alterações nas destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto, desde que devidamente justificadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere à Lei nº. 4.120/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 21 de novembro de 2013.



Márcio Valeriano Correa

Prefeito Municipal